



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2024"

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER EM COMODATO, BENS DE SEU PATRIMÔNIO QUE ESPECIFICA, PARA USO DA IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO BETEL DE GUARIBA.

A Mesa da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que o Plenário **APROVOU** em Sessão realizada no dia ____ de Junho de 2024 e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º) – Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder em Comodato os seguintes Bens de seu patrimônio, para uso da Igreja Evangélica Ministério Betel de Guariba:

100 (cem) Poltronas em plástico branco, marca Giardino, placas patrimoniais registradas sob os números – 0356, 0514, 0385, 0349, 0340, 0475, 0411, 0504, 0357, 0347, 0517, 0431, 0402, 0453, 0423, 0511, 0437, 0464, 0503, 0501, 0414, 0466, 0494, 0358, 0377, 0439, 0500, 0425, 0352, 0459, 0328, 0484, 0448, 0397, 0515, 0490, 0462, 0360, 0361, 0417, 0412, 0463, 0398, 0422, 0366, 0346, 0354, 0450, 0449, 0460, 0479, 0351, 0452, 0497, 0442, 0428, 0394, 0522, 0375, 0407, 0359, 0419, 0343, 0415, 0486, 0481, 0348, 0458, 0498, 0345, 0406, 0435, 0441, 0350, 0373, 0483, 0424, 0433, 0413, 0482, 0505, 0336, 0519, 0393, 0444, 0451, 0468, 0447, 0384, 0470, 0416, 0335, 0421, 0364, 0438, 0334, 0332, 0446, 0516 e 0487.

Artigo 2º) - No Termo de Contrato em Comodato a ser firmado entre as partes deverá constar cláusulas e condições que:

I - assegurem a efetiva utilização do Bem para a finalidade a que se destina;

II - assegure o seu empréstimo pela comodatária à entidades do Município, desde que seja solicitada oficialmente e que esteja em disponibilidade de uso na respectiva data, visto tratar-se de um bem público.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Artigo 3º) – A Cessão de uso em Comodato a que se refere este Decreto Legislativo será por prazo indeterminado, podendo ser revertido os Bens ao comodante por vontade unilateral ou de qualquer das partes contratadas.

Artigo 4º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 24 de Maio de 2024.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Márcia Cristiane Maturro
Vice-Presidente

Magna Aparecida Rocha do Nascimento
1ª Secretária

Fabiano Alves de Almeida
2º Secretário

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”